



Publicado no D.O.M.M. nº 1407  
Em 27/02/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 2.491, de 27 de fevereiro de 2024**

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS CONTRATADOS DIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO DE MACAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial, o art. 61, II, da Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos contratados que integrem os quadros da Prefeitura, equiparando-se ao salário mínimo vigente.

**Art. 2.º** Para fazer face às despesas decorrentes dos custos financeiros produzidos pela presente Lei serão utilizados valores constantes do orçamento geral do Município do corrente exercício.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024, não alcançando as vantagens referentes aos períodos anteriores, já adimplidas até a presente data.

**§ 1.º** A retroação do reajuste salarial à data de 1.º de janeiro de 2024, não surtirá efeitos sobre os proventos de 1/3 de férias já recebidos pelos profissionais no mês de janeiro e fevereiro de 2024.

**§ 2.º** A diferença referente aos vencimentos dos meses de janeiro e fevereiro de 2024 serão quitadas em dez parcelas, com a primeira parcela em março de 2024 e a última em dezembro de 2024.



Publicado no D.O.M.M. nº 1407  
Em 27/02/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal